



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

Oficial de R.C.P.N. à Tabelião
de Notas do Mun. Ribeira
Iracy Duarte de Camargo
Ari de Almeida Camargo

Artigo 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- I-Associação Comunitária de Ribeira
- II-Secretaria Municipal de Promoção Social
- III-Secretaria Municipal de Educação
- IV-Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- V- Defesa Civil Municipal
- VI-Câmara Municipal;
- VII-Escolas Estaduais;
- VIII-Sociedade Civil Organizada (Ongs);
- IX-Representante de Igrejas do Município.

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretaria Municipal de Promoção Social.

§ 2º O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá a Secretaria Municipal de Promoção Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Artigo 6º - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.